

II - (SEGUNDO) TERMO ADTIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 023/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente Contratante, e a empresa, PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Integração, nº 444, bairro Vila dos Ingás, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 05.057.356/0001-85, neste ato representada por sócio administrador Bel. Paulo José Ferraz Santana, brasileiro, casado, Advogado OAB-PE Nº5.791, portador(a) do CPF nº 074.234.623-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente Contratado, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 023/2017-PMSC, de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, compreendendo expedição de pareceres, aconselhamentos, elaboração de contratos, atos normativos, os mais diversos processos licitatórios e realização de defesas e contestações onde o Município possa figurar no polo ativo ou passivo de demandas judiciais, e de outras ações próprias com o campo de atuação do profissional, para o Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 023/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 03 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

CPF/MF nº		CPF/MF nº	
TESTEMUNHAS:			
	Paulo Santana Advogados Associados CONTRATADA		_
	F	Maria da Silva Soares Prefeita Municipal CONTRATANTE	
	Santa Cru:	z(PE), 03 de abril de 2019.	
	Santa Cru	z(PE), 03 de abril de 2019.	